

COVID-19  
CORONAVIRUSAULAS  
PRESENCIAIS

# Educação volta a ser atividade essencial e MP normatiza a retomada

Guilherme Alt

guilherme@avozdaserra.com.br

Através do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), e da Força-tarefa para a Fiscalização das Ações e Serviços de Educação (FT-Educação/MPRJ), membros das secretarias estaduais de Saúde (SES) e Educação (Seeduc) se reuniram dando continuidade a atuação integrada com o MPRJ para o acompanhamento do processo de retomada das aulas presenciais no Estado do Rio. Recentemente, a Educação foi reinserida na classificação de atividades essenciais.

Os pleitos principais do MPRJ eram a identificação e publicização dos parâmetros sanitários que, considerando a essencialidade da Educação, permitam o funcionamento presencial, ainda que parcial e gradativo, das aulas no sistema estadual de ensino (público e privado) bem como a reinserção da Educação como atividade essencial no contexto da pandemia da Covid-19.

A normatização foi obtida no último dia 20, quando foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o decreto que reinseriu a Educação como atividade essencial. Em sequência, no último dia 22, foi publicada no D.O. do Estado a resolução 5.930 que enumera os parâmetros sanitários que permitem a retomada gradual das aulas presenciais na rede estadual de ensino, indicando a bandeira laranja como o marco autorizativo para esse retorno, com o percentual máximo de 50% da capacidade de alunos de cada unidade escolar.

O MPRJ ressalta, contudo, que essa resolução não regulamentava as balizas sanitárias para o funcionamento da rede privada vinculada ao sistema estadual de ensino (ensino fundamental e médio) deixando que os municípios apresentem esses parâmetros, o que, por poder gerar desigualdade entre os alunos da rede pública e pri-

*“Colocar a atividade educacional como prioridade é sinalizar a importância para os governos programarem a imunização dos profissionais deste setor”, diz secretário*



FOTO HENRIQUE PINHEIRO

vada, carece de ajustes visando uma regulamentação uniforme entre o funcionamento das duas redes (privada e pública) já que o que determina o momento de abertura e fechamento é o critério sanitário, que é igual para ambas as redes. A questão será objeto de atuação do MPRJ ainda nesta semana.

O secretário estadual de Educação, Comte Bittencourt, comemorou a volta da Educação como atividade essencial e destacou que a medida permitirá que as esferas de governo possam se planejar para o retorno definitivo e seguro das atividades. “Colocar a atividade educacional como prioridade é sinalizar a importância para os governos municipais programarem a imunização dos profissionais da educação das três redes (municipal, estadual e particular), dentro dos seus planejamentos imunológicos. Em segundo lugar, a resolução ressalta a importância dos comitês científicos locais, em seus estudos de acompanhamento da curva pandêmica, por também considerarem o momento ideal para reabrir as escolas”, disse Comte.

Ainda segundo o secretário, os servidores com comorbidades (doenças crônicas) deverão continuar trabalhando em

home office até serem vacinados contra a Covid-19. “No momento, prevalece a resolução estadual de outubro do ano passado que garante a manutenção de todos os servidores acima de 60 anos e/ou com comorbidades em trabalho remoto, até serem imunizados. A partir do momento que forem vacinados (com a primeira e a segunda doses), esse servidores voltam a trabalhar presencialmente”, observou o secretário.

## FUNCIONAMENTO CONFORME AS BANDEIRAS DO ESTADO

Em nota, a Seeduc ressaltou ainda que na vigência das bandeiras vermelha e roxa no Estado, as escolas estaduais funcionarão apenas para atividades administrativas, como a retirada de material pedagógico e do kit alimentação. Nesses casos, as aulas serão somente de forma remota. Já em situações de bandeiras laranja, amarela e verde, as escolas poderão desenvolver atividades pedagógicas com os estudantes que tenham interesse em frequentar aulas presenciais, mediante a capacidade física da unidade, em sistema de rodízio, respeitando as normas de distanciamento. Também

deverá ser observado o percentual diário de funcionamento.

Para o ensino fundamental deverá ser observado o seguinte percentual diário de funcionamento: 1 - De até 50% da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de bandeira laranja; 2 - De até 75% da

capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de bandeira amarela; 3 - De até 100% da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de bandeira verde.

Já para o ensino médio, o funcionamento das escolas deverá ser: 1 - De até 40% da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de bandeira laranja; 2 - De até 60% da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de bandeira amarela; 3 - De até 100% da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de bandeira verde. As bandeiras classificatórias de risco deverão ser atualizadas semanalmente, às sextas-feiras, até às 14h, pela SES, por meio do site <https://www.saude.rj.gov.br/>.

Na rede privada, as escolas vinculadas ao sistema estadual

de Educação, deverão funcionar seguindo as normativas dos municípios. Caberá às autoridades de saúde e de Vigilância Sanitária municipais fazer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento dos protocolos sanitários.

## LIMINAR DO SEPE

Em Nova Friburgo, a Justiça do Trabalho concedeu liminar atendendo à requisição do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (Sepe) que solicitou a suspensão do trabalho presencial para profissionais de educação que têm comorbidades, que pertençam ao grupo de risco ou que comprovadamente residam com pessoas nessas condições. Até a tarde de ontem, 27, a prefeitura ainda não havia sido notificada da decisão.

## Sesc vai oferecer qualificação a professores da rede pública

O Sesc Rio, em parceria com a Secretaria estadual de Educação (Seeduc), lançou o “Projeto de Formação Continuada Docente do Sesc”, que pretende, por meio dos seus departamentos regionais, oferecer cursos de qualificação a professores da educação básica pública do país. O projeto-piloto será realizado no Rio de Janeiro, e, posteriormente, o modelo deve ser adaptado e aplicado no interior.

Antônio Nóvoa, professor da Universidade de Lisboa, vai abrir o projeto com uma palestra online nesta quinta-feira, 29, às 15h, pelo YouTube do Sesc (/portalsesc). Na live, o acadêmico, que é doutor em Ciências da Educação pela Universidade de Genebra, falará sobre os desafios da escola na atualidade, como a crise sanitária da Covid-19 e o homeschooling.

Em um primeiro momento, serão atendidos 500 profissionais que atuam nas escolas estaduais e a seleção ficará a cargo da Seeduc. Mediante a isso, ao longo de 2021, serão disponibilizados 12 cursos online, com duração

de 30 horas e aulas oferecidas em plataformas de Educação a Distância e também no canal do Sesc Rio no YouTube.

Vale ressaltar que cada curso contemplará palestra, intervenção cultural, roda de conversa sobre práticas docentes, aulas e atividades que terão como suporte conteúdos digitais elaborados exclusivamente para o projeto. As atividades começam no dia 6 de maio, com uma ambientação e as aulas se iniciam no dia 13. Dessa forma, os cursos oferecidos abordarão os seguintes temas: Metodologias ativas; Aprendizagem por projetos na educação matemática; Ensino de Língua Estrangeira; Aprendizagem baseada em projetos para as Ciências Humanas e da Natureza; Práticas de leitura e escrita em Língua Portuguesa: prosa e verso; Ensino da Arte; pensamentos e práticas na Educação Básica; Aprendizagem significativa na Educação Física escolar; Educação e Cultura Maker; Educação para relações étnico-raciais; Tecnologias Educacionais; e Ciências, divulgação científica e contemporaneidade.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Nova Friburgo

### EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO 011/2021

REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19): 1. Suspensas as reuniões solenes, audiências públicas, cursos, eventos, palestras e qualquer outro evento previsto ou agendado para ocorrer no Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com exceção das previstas em lei e regimento interno, que sendo de caráter inadiáveis, ocorrerão de forma remota. 2. As sessões deliberativas ocorrerão por meio de reuniões presenciais, remotas e/ou mistas, a critério do Presidente, conforme prevê a Resolução Legislativa nº 2443/2021, sendo permitida a presença de 01 (um) assessor por gabinete, pessoal de apoio e administrativo e vedado a presença de visitantes, em virtude do grande número de pessoas que esse grupo já compõe. 3. O atendimento da Câmara Municipal ao público ocorrerá das 09:00 h às 18:00 h, em dias úteis, respeitando o limite de 01(um) visitante por gabinete/setor. 4. O setor de Protocolo funcionará das 09:00 h às 12:00h e das 13:00h às 18:00 h e o da Ouvidoria de 12:00h às 18:00 h. A íntegra do documento está disponível no site da Câmara. Nova Friburgo, 27 de abril de 2021.

Vereador Wellington Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº 2.529/2021

O VEREADOR WELLINGTON MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 11 parágrafo primeiro inciso IV da Lei Complementar nº 95, de 1º de abril de 2015, ...

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Adicional de Dedicção Legislativa – ADL 4 para o servidor efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Nova Friburgo: JOSE NASCIMENTO DE SOUSA (matrícula 37).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 27 de abril de 2021.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2.530/2021

O VEREADOR WELLINGTON MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 11 parágrafo primeiro inciso IV da Lei Complementar nº 95, de 1º de abril de 2015, ...

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Adicional de Dedicção Legislativa – ADL 4 para o servidor efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Nova Friburgo: ANTONIO CARLOS SERPA DE SOUZA SILVA (matrícula 1302).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 27 de abril de 2021.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2.531/2021

O VEREADOR WELLINGTON MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 11 parágrafo primeiro inciso IV da Lei Complementar nº 95, de 1º de abril de 2015, ...

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Adicional de Dedicção Legislativa – ADL 4 para a servidora efetiva do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Nova Friburgo: EUDIANE MAIA DA SILVA (matrícula 1426).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 27 de abril de 2021.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA  
PRESIDENTE